



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001

Ofício nº 2/2019

Manfrinópolis, em 03/10/2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de infraestrutura turística no Lago Municipal de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 231.274,78 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **4 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

LAODEMIR GUEPFRÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



Ofício n.º 2/2019-GPL

Manfrinópolis, em 03/10/2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 2/2019 de 03/10/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

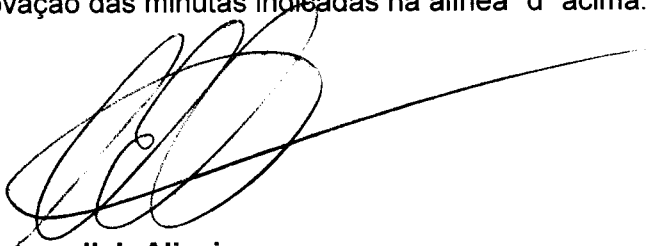
a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

003

Ofício nº 2/2019-DC

Manfrinópolis, em 03/10/2019.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

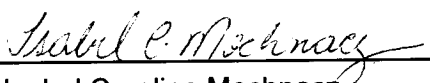
Senhor:

Em atenção ao ofício nº 2/2019 expedido por Vossa Senhoria em 03/10/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2744	08.003.27.695.1501.1020	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2019	2745	08.003.27.695.1501.1020	1005	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Cordialmente,


Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



Ofício nº 2/2019-CPL

Manfrinópolis, em 03/10/2019.

DE: CPL

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 2/2019 tipo menor preço global e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



Antonio Valduir Serafini
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 – PROCESSO 146/2019/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado Nº 11 Centro, CEP: 85.628-000, em Manfrinópolis, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará - **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de infraestrutura turística no Lago Municipal de Manfrinópolis**. A licitação estabelecerá as condições estatuídas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO:

a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de infraestrutura turística no Lago Municipal de Manfrinópolis**.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas da presente Licitação, são próprios e oriundos de convênio Ministério do Turismo por intermédio da Caixa Econômica Federal contrato de repasse nº 864944/2018.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2744	08.003.27.695.1501.1020	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2019	2745	08.003.27.695.1501.1020	1005	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3 - TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação se processa na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, e seu objeto será executado com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

4 – DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO

4.1 - Os envelopes de “habilitação” e de “Proposta de Preço” da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Manfrinópolis, até as 09:00. do dia 31/10/2019, prazo preclusivo do direito de participação.

4.1.2 - A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no dia 31/10/2019 às 09:00 na sala de licitações da Prefeitura de Manfrinópolis, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de até 4 Meses, após a assinatura do contrato a ser firmado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e desde que haja concordância da Administração Municipal, sendo que o período de vigência do contrato é iniciado a partir da data de assinatura do mesmo, findando em 180 dias após a data final do prazo de execução.

6 - DO VALOR

O valor máximo da presente Licitação é de **R\$ 231.274,78(Duzentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)**.

7- DO PAGAMENTO

Os pagamentos do objeto do presente Edital serão efetuados **até 10 (dez) dias a partir da aprovação da medição parcial/total da obra e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.**



7.1 – Por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, a Empresa deverá apresentar Certidão Negativa Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do FGTS e Trabalhista.

8 - DO REAJUSTE

O presente contrato não prevê a possibilidade de reajuste.

9 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;

Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A proposta será composta de 02 (dois) Envelopes mais credenciamento do representante da proponente:

- a. – Credenciamento: Cédula de identidade, Documentação para credenciamento/procuração, Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação, cópia do contrato social.
- b. Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO** - o qual deverá conter os documentos de habilitação preliminar, descritos no Item 09, apresentados em uma única via.
- c. - Envelope nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇO**, a qual deverá conter a Proposta de Preços, prazo de execução e o prazo de validade da proposta, descrito no Item 10, deverá ser apresentado em uma via impressa diretamente do sistema de propostas e um arquivo de mídia com a proposta para inserção no sistema de licitações.

9 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada, comprovando que os profissionais de seu quadro já realizaram com sucesso serviços similares ao descrito no projeto e memorial descritivo:**
- b) **Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;**
- c) **Comprovação de que possui em seu quadro na data prevista para entrega das propostas profissional Engenheiro civil devidamente registrado nos conselhos de classe respectivos, com disponibilidade de acervo estabelecido no item "a";**



- d) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, o qual deverá ser detentor de Acervo Técnico que ateste sua capacidade para a realização de serviços similares ao objeto da presente licitação. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
- e) Certidão de registro do proponente e do engenheiro técnico responsável pela empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA PR, dentro de seu prazo de validade, sendo que os proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e consequentemente inscritas no CREA de origem deverão apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- f) Declaração de vistoria técnica (Atestado de Visita), na forma do Anexo IX deste Edital, do local de execução do serviço, a qual deverá ser realizada no dia 22 de outubro de 2019 às 09:00 hrs, por profissional de engenharia com vínculo contratual com a Licitante, a qual poderá ser substituída por declaração da empresa que aceita as condições do objeto, sendo apresentada declaração decaí o direito de questionamento por parte da empresa quanto as condições de execução do objeto.
- g) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial;
- o) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- p) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- q) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- r) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira



em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

- s) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
- t) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- u) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

10 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

- a) proposta impressa diretamente do sistema de propostas e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema de licitação, elaborada em conformidade com os arquivos em anexo..
- b) declaração de que, caso seja o vencedor da Licitação, **prestará os serviços** dentro do prazo Proposto.
- c) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias

10.2 - No envelope 02 deveram ser incluídos juntamente com as propostas; Planilhas orçamentárias detalhadas com os preços unitários e seus totais, bem como cronograma físico – financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos, em concordância com os valores e prazos descritos na proposta de preços.

10.3 – no preço global da proposta deveram incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços e obra.

11 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

11.1- Os documentos de Habilitação Preliminar e a Proposta de Preço, deverão ser entregues até às 09:00. do dia 31, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR.

11.2- Após o horário estipulado no item anterior, nenhum documento ou proposta serão aceitos, não cabendo ao licitante qualquer ato de reclamação.

12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1- A abertura dos envelopes dar-se-á no local e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital e da seguinte forma:

12.2.1 - Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA será efetuada a abertura do Envelope nº 01, cujos documentos depois de conferidos com os exigidos no Edital, serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes das empresas que se fizerem presentes.

12.2.2 - Caso não haja interposição de recursos a esta fase da licitação por parte dos participantes, será anunciado o resultado das habilitações e, por ato contínuo, será efetuada a abertura do envelope nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, nesta mesma ocasião.

13 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1- A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- a) - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e/ou rasuras;
- b. - Não serão considerados a favor do proponente qualquer informação, além dos elementos solicitado.

13.2- Na presente Licitação a Comissão de Licitação, avaliará como critério de julgamento o



seguintes item:

13.2.1- Melhor preço Global;

13.3- Uma vez que esta Licitação é do tipo Menor Preço Global, a Comissão considerará vencedora a Proponente que apresentar o menor preço Global;

13.3.1- Havendo propostas, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para a ME ou EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

13.4- Será considerada desclassificada a empresa Proponente que apresentar proposta com preço superior ao fixado na presente licitação, bem como apresentar proposta com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o Artigo 48, da Lei 8666/1993.

13.5 - A Comissão de Licitação poderá declarar a Licitação nula, quando nenhuma das propostas ofertadas, satisfazer as condições do Edital, ou ainda quando houver evidência de existência de conluio ou falta de competição.

13.6 - O resultado do julgamento será divulgado mediante aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município;

13.7- A Proponente somente poderá retirar os envelopes nº. 01 e nº. 02, conforme previsto no Artigo 43, §6º, da Lei 8.666/1993.

14 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

14.1- Reserva-se às empresas participantes o direito de interposição de recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, em conformidade com o artigo 109, I, da Lei 8.666/1993.

15 - PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O serviços licitados serão autorizados mediante assinatura do contrato, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a empresa vencedora e o Município de Manfrinópolis.

15.2 – Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena da empresa vencedora ser suspensa e os serviços poderem ser adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão de ordem de serviço, e será igual ao número de dias estipulados na proposta original de preços.

15.3 – A fiscalização será realizada pela Secretaria de **Urbanismo** da Prefeitura Municipal e deverão obedecer rigorosamente ao projeto e a todas as especificações técnicas contidas na presente licitação.

15.4 – Por ocasião da fiscalização, for constatado que determinados serviços foram executados fora dos padrões estipulados nos projetos e normas constantes da presente, deverão ser totalmente refeitas, sob pena da rescisão do contrato e aplicação das penas cabíveis.

15.5 – Caso venha ocorrer esta situação, fica entendido que todas as despesas, tanto de mão de obra como do material necessário, serão de total responsabilidade da empresa vencedora, ficando o Município de Manfrinópolis totalmente isenta de qualquer responsabilidade.

15.6 – Somente será admitida prorrogação dos prazos:

15.6.1 – Na hipótese de se configurar quaisquer das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/1993.

15.6.2 – Quando for solicitado formalmente a Prefeitura Municipal, antes do vencimento do prazo de execução dos serviços, com as devidas justificativas, e desde que dentre as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/1993.

15.6.3 – Quando perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com



relação aos serviços contratados, não cabendo a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

15.6.3.1 – Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência.

15.6.3.2 – Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pela Prefeitura após a constatação da veracidade de sua ocorrência.

15.6.3.3 – Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pela Prefeitura Municipal, haverá negociação entre as partes para prorrogação do prazo.

16 – MEDIÇÕES

16.1 - As medições e avaliação da qualidade dos serviços, bem como dos materiais utilizados, serão realizadas pelo Engenheiro da Prefeitura, devidamente acompanhado por um representante designado pela empresa contratada, bem como por representante da Caixa Econômica Federal.

16.2 – Serão consideradas para efeito de medições, as unidades totalmente acabadas, não sendo admitidas medições das unidades parcialmente executadas.

17 – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 – Aplicar-se-á ao contrato a norma sobre inexecução e rescisão estabelecidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/1993 e demais disposições desta lei, aplicáveis ao caso.

18 - CONDIÇÕES GERAIS

18.1- O Município reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

18.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo a documentação, não serão permitidas quaisquer retificação que possa influir no resultado, nem admitido à Licitação, proponentes retardatários;

18.3 - Não serão admitidas em hipótese nenhuma, as propostas que fizerem referências as de outros Licitantes, sob pena de desclassificação.

18.4- Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este Edital.

18.5 - Os envelopes nº 02 dos Licitantes desclassificados na fase de Habilitação, serão devolvidos lacrados ao Proponente, mediante recibo.

18.6 - A Comissão de Licitação durante a análise dos documentos e propostas poderá solicitar de qualquer proponente, informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

18.7 - Aplica-se ao presente Edital, as normas dispostas na Lei Federal nº 8666/93 e suas Alterações.

18.8 - Caso a Empresa vencedora se recuse a assinar o contrato nas condições estabelecidas, caberá à Prefeitura Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para adjudicação dos serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a Licitação ou tomar qualquer decisão que julgar conveniente.

18.9 - Caso o Adjudicatário se negue a executar o objeto cujo item foi proclamado vencedor, deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação, caso em que o Município convidará a empresa segunda colocada e até a terceira, proceder nova Licitação ou tomar qualquer decisão que julgar conveniente.

18.10 – A Empresa contratada deverá colocar no local dos serviços, pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos de sua propriedade ou locado de terceiros, necessário para perfeita



consecução do objetivado.

18.11 – As despesas com encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas serão por conta da Empresa Contratada.

18.12 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamentos de proteção individual - EPI.

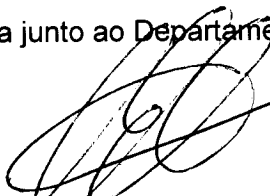
18.13 – A contratada em qualquer hipótese, não se eximira de total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, normas Regulamentares – NRs 01ª 28 e, em especial, as NRs 04,05,06 e 18.

18.14 – A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.15 – A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base no projeto, nas especificações e nas demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, fornecidas pelo licitador, são meramente estimativas e orientativas.

18.16 - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração desta Municipalidade, no horário normal de expediente pelo telefone (046) 3562-1001 ou através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br ou manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

18.17 – Cópia do edital deverá ser retirada junto ao Departamento de Licitações.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Manfrinópolis – PR, 03/10/2019.



ANEXO I – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PARANÁ.

PROCURAÇÃO

Pela presente, nomeio e constituo o (a) Sr. (a) _____,
(qualificação), portador de cédula de identidade n.º _____ (SESP/UF), e inscrita
no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, a participar da TOMADA DE
PREÇOS n.º 2/2019 instaurado pelo Município de Manfrinópolis - Paraná.

Na qualidade de outorgante de _____, outorga-se ao procurador
acima nomeado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, da
fase de habilitação e julgamento das propostas comerciais.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do proponente.

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



ANEXO II – MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE 18 ANOS

A firma:....., estabelecida na
rua....., inscrita no CNPJ nº –
DECLARA – sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18
anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo
ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
anos.

Local e data

Assinatura do responsável

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



ANEXO III – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PARANÁ.

DECLARAÇÃO

Eu, qualificação completa, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 2/2019, instaurado pelo Município de Manfrinópolis, que não fomos declarado **inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

....., em dede 2019.

Assinatura do proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO

_____, estabelecida na _____,
na Cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ nº
_____, devidamente representada neste ato pelo seu procurador, Senhor
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, infra firmado, neste ato – **DECLARA** - que aceita e concorda com
todas as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇO nº 2/2019.

....., _____ de _____ de 2019.

PROCURADOR

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa licitante....., estabelecida na Rua/Av.....Nº....., na Cidade de....., Estado, inscrita no CNPJ nº, – DECLARA, sob as penas da Lei, que, caso seja considerada vencedora da presente licitação, executará os serviços de reforma dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Tomada de Preços nº 2/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



ANEXO VII

A empresa licitante....., estabelecida na Rua/Av.....Nº....., na Cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ nº....., – DECLARA, sob as penas da Lei, que, caso seja considerada vencedora da presente licitação, manterá no local da obra Engenheiro Civil _____, portador da carteira CREA sob Nº _____, declara ainda que o mesmo será responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como a empresa disporá do equipamentos necessários a perfeita execução da obra.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado Nº 11 Centro, CEP: 85.628-000, em Manfrinópolis, declara para os devidos fins que a empresa =====, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº =====, Com sede à =====, nº ===== - CEP: ===== - bairro: =====, cidade =====, Estado do =====, – na data de =====/=====/=====, representado pelo Sr. =====, portador do CPF nº =====, cargo ===== esteve vistoriando o local onde será realizado os serviços e tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento do objeto do edital de licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019 cuja as propostas serão abertas na data de =====/=====/===== as ==:== horas.

Manfrinópolis em, == de ===== de 2019.

Nome representante

Nome da empresa .

CNPJ/MF sob o nº =====

Assinatura do responsável do município pelo acompanhamento da vistoria

**(ANEXO IX) – MODELO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE CONTRATO Nº _____/_____
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MANFRINÓPOLIS e a empresa
_____.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado Nº 11 Centro, CEP: 85.628-000, em Manfrinópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, inscrita no CNPJ nº _____ neste representado pelo Sr _____ inscrito no CPF/MF _____ residente e domiciliado _____, doravante designada **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de infraestrutura turística no Lago Municipal de Manfrinópolis**, conforme Processo de Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019**, e conforme discriminado abaixo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço global
1	6364	Serviços de implantação de infraestrutura turística Lago Municipal conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.	1,00	SERV	
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____), referente ao Lote 01, item 01, conforme discriminado acima e conforme Processo de Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos do objeto do presente Edital serão efetuados **até 10 (dez) dias a partir da aprovação da medição parcial/total da obra e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênio Ministério do Turismo por intermédio da Caixa Econômica Federal contrato de repasse nº 864944/2018:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2744	08.003.27.695.1501.1020	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2019	2745	08.003.27.695.1501.1020	1005	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão realizados na Sede da **PREFEITURA** através



de sua Tesouraria, por qualquer meio legal, ou hábil a efetivação do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na nota fiscal, seja por ausência das informações indispensáveis ao preenchimento, seja por qualquer outra divergência, o pagamento será suspenso até que sejam tomadas as providências pertinentes por parte da CONTRATADA e haja acordo entre as partes no tocante ao pagamento de valores.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recibos deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

O valor da proposta vencedora não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços será de até 05 meses, após a assinatura do contrato a ser firmado e emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e desde que haja concordância da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato é iniciado a partir da data de assinatura do mesmo, findando em 180 dias após a data final do prazo de execução.

CLÁUSULA SETIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município de Manfrinópolis poderá determinar a paralisação da execução do contrato por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município de Manfrinópolis obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá o Município de Manfrinópolis confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após o CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município de Manfrinópolis ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Município de Manfrinópolis/Pr.

CLÁUSULA NONA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Se, porém apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLÁUSULA DECIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos materiais, morais e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o Município de Manfrinópolis, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do objeto, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o Município de Manfrinópolis, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fraude E Da Corrupção

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante



todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausura III deste Edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS

Aplicar-se-á ao contrato a norma sobre inexecução e rescisão estabelecidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/1993 e demais disposições desta lei, aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O Município de Manfrinópolis suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem previa autorização do Município de Manfrinópolis, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o Município de Manfrinópolis por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas



obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do Município de Manfrinópolis precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará A CONTRATADA sujeita a multa convencional de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum atendimento fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, sem a prévia e expressa concordância do Município de Manfrinópolis.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, a mesma ficará impedida de participar de novos contratos com a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESULTADO DO CONTRATO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Manfrinópolis, em _____.

Prefeito Municipal
CPF: _____

NOME REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1
CPF: _____
Testemunha

TESTEMUNHA 2
CPF: _____
Testemunha

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 864944/2018/MTUR/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

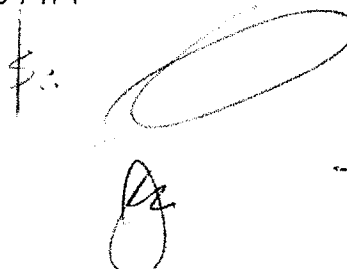
SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, RG nº 36093196, expedido por SSP-PR, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3318-P, folha 042, em 07/05/2018 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3323-P, folha 073, em 13/06/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474**

caixa.gov.br

27.941 v011 micro



II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CAETANO ILAIR ALIEVI, portador(a) do RG nº 3.617.512-5 expedido por SSP/PR, e CPF nº 526.158.809-00, residente e domiciliado(a) em Rua Doze, SN - Centro - CEP 85628-000 - Manfrinópolis - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Apoio a projeto de infraestrutura turística-construção da orla do lago municipal em Manfrinópolis/PR.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Manfrinópolis - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 2.142,86 (dois mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Nota de Empenho nº 2018NE801198, emitida em 25/06/2018, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00001.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0601, conta nº 006.00647411-6.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 28/08/2018.

Término da Vigência Contratual: 28 de Agosto de 2022.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Doze, SN - Centro - CEP 85628-000 - Manfrinópolis - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: contabilidade@manfrinopolis.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

2.1 – DA CONTRATANTE

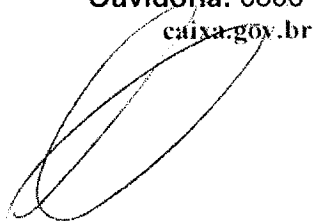
- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474**

caixa.gov.br

27.941 v011 micro



- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que

5

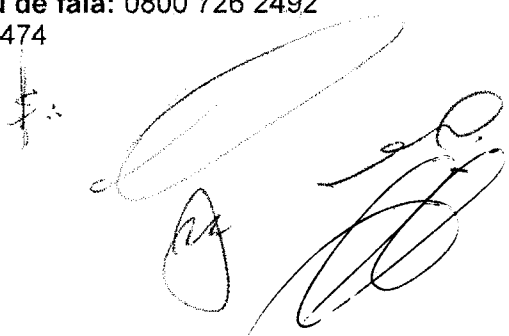
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

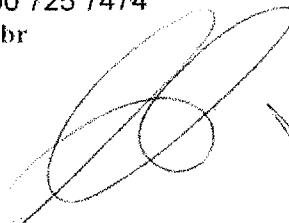
caixa.gov.br

27.941 v011 micro

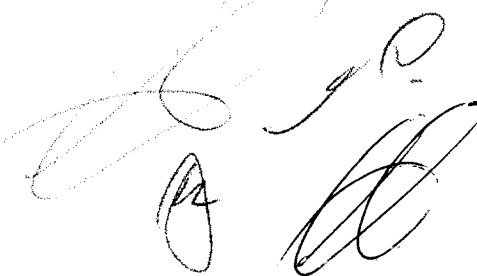
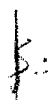


busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o



- extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos



- servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LIII. instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro



3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

10

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) inadimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

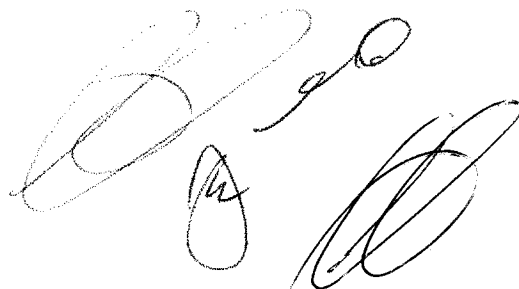
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro



III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta

13

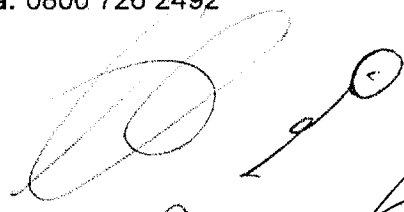
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro



bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na

14

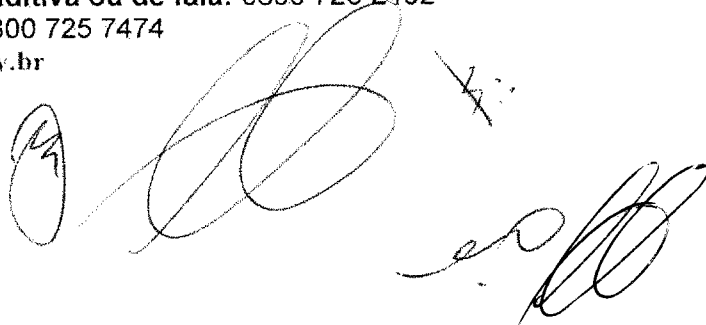
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro



época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro



anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

17



11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

19

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
 - XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XIV. adotar o regime de execução direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

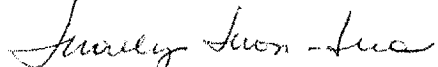
Cascavel
Local/Data

,28 de Agosto de 2018


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES
IZIDORO
CPF: 481.487.689-00


Assinatura do CONTRATADO
Nome: CAETANO ILAIR ALIEVI
CPF: 526.158.809-00

Testemunhas


Nome: MARLY MITIKO MON-MA
CPF: 733.427.509-87


Nome: PAULO VINÍCIUS CARVALHO JORGE
CPF: 058.333.409-18

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**


PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Fiscal
Mec 000004 Relat. Repasse de Caixa Econômica
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v011 micro



A handwritten signature or set of initials, possibly 'AB', written in a cursive style in the bottom right corner of the page.



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 50209

Validade 06/12/2019

Protocolo 154697500

A concessão desta autorização não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79, artigo 7º, § 2º;

Esta AA não dispensa tampouco substitui quaisquer outros documentos, tais como: Alvarás, Licenças e ou Certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeito, exigidas tanto pelo poder público municipal, estadual ou federal; O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na lei federal nº 9.605/98 e decreto federal nº 3.179/99.

06 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Sidnei Pedro Pisklevitz
Sidnei Pedro Pisklevitz
Chefe Regional
Geógrafo CREA-PR 76683/D
IAP/Fco Beltrão-PR

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 50209 Validade 06/12/2019 Protocolo 154697500
01 CONTROLE		
Autorização nº 50209	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 154697500
Autorização Ambiental para Atividade de: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - LAGO MUNICIPAL		
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:		
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 01614343000109	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. SERVIÇO PÚBLICO		
Endereço RUA DOZE S/Nº	Bairro CENTRO	
Município Manfrinópolis	UF PR	Cep 85628000
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - LAGO MUNICIPAL		
Endereço RUA LADISLAU TURSKI	Bairro CENTRO	
Município Manfrinópolis	UF PR	Cep 85628000
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
Corpo Hídrico do Entorno Iguaçu	Bacia Hidrográfica Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão Trata-se de um requerimento de Autorização Ambiental, protocolo nº 15.482.447-2, em favor do Município de Manfrinópolis - Paraná (CNPJ nº 01.614.343/0001-09) para fins de Implantação de Infraestrutura Turística - Lago Municipal. Obra que corresponde à readequação de lago já existente e construção de pisos em concreto armado e colocação de grama sintética, construção de dois pátios para implantação de infraestrutura turística. Localizado na Chácara nº 67-Remanescente, município de Manfrinópolis, Paraná, com coordenadas 22J 268436.01 m E e 7106486.97 m S. A presente Autorização Ambiental está de acordo como o que estabelece o art. 2º Inciso VI da Resolução 065/2008-CEMA concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento a qual aprova a sua instalação, bem como, atesta sua viabilidade ambiental e estabelece os requisitos e condicionantes a serem atendidos: Qualquer alteração do projeto deverá obrigatoriamente ser comunicado ao IAP que orientará quanto às medidas necessárias para adequação do Licenciamento Ambiental; O IAP mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando: -Ocorrer a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; -Ocorrer a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; -Ocorrer a superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde. A presente Autorização Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97;		

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1455 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 4 de Junho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo – Resolução de Cláusula Suspensiva –
Apto a Licitar
Ref.: CR 864944/2018/MTUR/CAIXA
Objeto: Construção da Orla do Lago Municipal
Conta corrente: 0601.006.00647411-6
Vigência: 28/08/2022

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - máximo de **R\$ 231.274,78**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 225.000,00 (contratado) para R\$ 231.274,78 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução do SICONV, até a apresentação do processo licitatório, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 8.417,64;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da Publicação da LOA vigente.

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo estão elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

- Vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- Operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- Vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem evolução por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem emissão de OBTV após 180 dias da liberação da primeira parcela de recursos;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem comprovação de execução financeira, (contados a partir do primeiro desbloqueio ou subsequentes) por mais de 360 dias;
- Vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, conforme quantidade de vias definida para cada documento, visando a autorização de início do objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, condição para autorização de início do objeto.

3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 e obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Turismo.

5. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**Pendências técnicas****Prazo para solução**

Recomenda-se reavaliar a distribuição dos serviços previstos nos Eventos nas diferentes Frente de Obra, considerando que o Cronograma cadastrado no Projeto Básico do SICONV resultou em período sem previsão de desbloqueio financeiro (3º mês), pois não há conclusão de nenhum evento em nenhuma Frente de obra neste período.

VRPL

O Cronograma Fisico-Financeiro impresso apresentado difere do cadastrado no SICONV, após a licitação deverá ser realizada a compatibilização e adoção de Cronograma único para a obra.

O Município deverá realizar os serviços prévios (Movimentação de terra e dragagem) antes do início das obras, devendo encaminhar Relatório Fotográfico desua realização até a 1ª solicitação de desbloqueio de recursos. Para o 1º desbloqueio

6. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20184707963
Retificação de ART
 ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 15/10/2018 com a guia nº 100020184707963

Profissional Contratado: HUGO HEVANS LEONARDI (CPF:059.212.689-76) Nº Carteira: PR-102404/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

Nº Registro: 48027

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

CPF/CNPJ: 01.614.343/0001-09

Endereço: RUA ENCANTILADO 50 CENTRO

CEP: 85628000 MANFRINOPOLIS PR Fone:

Contrato: PRESTACAO DE SERVICO

Local da Obra/Serviço: RUA LADISLAU TURSKI S/N

Quadra: CHACARA N. 67 REMANESCENTE

CENTRO - MANFRINOPOLIS PR

CEP: 85628000

Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4779,75 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	035	PROJETO	Dados Compl.	0
	126	PROJETO DE ACESSIBILIDADE		
	130	OUTROS	Data Início	13/08/2018
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	Data Conclusão	20/03/2019

Vlr Obra R\$ 228.000,00 Vlr Contrato R\$ 6.599,00

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA REFERENTES A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA/LAGO MUNICIPAL. O PROJETO COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE PAVER COM ACESSIBILIDADE 954,00 M², PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS 3826,75 M², ESCAVAÇÃO DO LAGO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO ARMADO 307,00 M², GRAMA SINTÉTICA 232,00 M², CONSTRUÇÃO DE BANCOS E DE DOIS PÓRTICOS. A ART TAMBÉM REFERE-SE A CONSTRUÇÃO DE UM MONGE NO LAGO E A LIGAÇÃO DO MONGE EM UMA TUBULAÇÃO EXISTENTE ATRAVÉS DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO 40 CM.

Insp.: 4620

07/12/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.
 Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20184707963
Retificação de ART
ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 15/10/2018 com a guia nº 100020184707963

Profissional Contratado: HUGO HEWANS LEONARDI (CPF:059.212.689-76) Nº Carteira: PR-102404/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

Nº Registro: 48027

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

CPF/CNPJ: 01.614.343/0001-09

Endereço: RUA ENCANTILADO 50 CENTRO

CEP: 85628000 MANFRINOPOLIS PR Fone:

Contrato: PRESTACAO DE SERVICO

Local da Obra/Serviço: RUA LADISLAU TURSKI S/N

Quadra: CHACARA N. 67 REMANESCENTE

Lote:

CENTRO - MANFRINOPOLIS PR

CEP: 85628000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4779,75 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.		1100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv		015 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados		001 PROJETO ARQUITETÔNICO		
		002 PROJETO ESTRUTURAL		
		003 PROJETO HIDRÁULICO		
		035 PROJETO	Dados Compl.	0
		126 PROJETO DE ACESSIBILIDADE		
		130 OUTROS	Data Início	13/08/2018
		168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	Data Conclusão	20/03/2019

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA REFERENTES A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA/LAGO MUNICIPAL. O PROJETO COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE PAVER COM ACESSIBILIDADE 954,00 M², PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS 3826,75 M², ESCAVAÇÃO DO LAGO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO ARMADO 307,00 M², GRAMA SINTÉTICA 232,00 M², CONSTRUÇÃO DE BANCOS E DE DOIS PÓRTICOS. A ART TAMBEM REFERE-SE A CONSTRUÇÃO DE UM MONGE NO LAGO E A LIGAÇÃO DO MONGE EM UMA TUBULAÇÃO EXISTENTE ATRAVÉS DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO 40 CM.

Insp.: 4620

07/12/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de **ART RETIFICADA**, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11. do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20184707963
Retificação de ART
 ART Principal

055

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 15/10/2018 com a guia nº 100020184707963

Profissional Contratado: HUGO HEWANS LEONARDI (CPF:059.212.689-76) Nº Carteira: PR-102404/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

Nº Registro: 48027

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.614.343/0001-09

Endereço: RUA ENCANTILADO 50 CENTRO

CEP: 85628000 MANFRINÓPOLIS PR Fone:

Contrato: PRESTACAO DE SERVICO

Local da Obra/Serviço: RUA LADISLAU TURSKI S/N

Quadra: CHACARA N. 67 REMANESCENTE

Lote:

CENTRO - MANFRINÓPOLIS PR

CEP: 85628000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4779,75 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	035	PROJETO	Dados Compl.	0
	126	PROJETO DE ACESSIBILIDADE		
	130	OUTROS		
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	Data Início	13/08/2018
			Data Conclusão	20/03/2019
				0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA REFERENTES A CONSTRUÇÃO DE UMA
 PRAÇA/LAGO MUNICIPAL. O PROJETO COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE PAVER COM
 ACESSIBILIDADE 954,00 M², PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS 3826,75 M², ESCAVAÇÃO DO LAGO, PROJETO DE
 TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO ARMADO 307,00 M², GRAMA SINTÉTICA 232,00 M²,
 CONSTRUÇÃO DE BANCOS E DE DOIS PÓRTICOS. A ART TAMBÉM REFERE-SE A CONSTRUÇÃO DE UM MONGE NO LAGO E A LIGAÇÃO DO MONGE EM UMA TUBULAÇÃO EXISTENTE ATRAVÉS DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO 40 CM.

Insp.: 4620

07/12/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	
Nº Contrato de Repasse:	
Tomador:	Prefeitura de Manfrinópolis - Paraná
Empreendimento:	Implantação de Infraestrutura Turística - Lago Municipal
Local da Obra:	Manfrinópolis-PR
Empresa Prop.:	
CNPJ:	
Data Base:	

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios e estruturas:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item e)		30,00%
estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,01%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,11%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,17%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,09%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,03%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

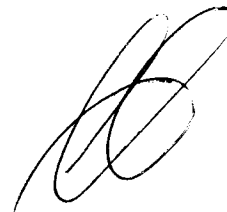
$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura



MEMORIAL DESCRITIVO**OBRA: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - LAGO MUNICIPAL** (6364)**MUNICIPIO: MANFRINOPOLIS/PR****ENDEREÇO: RUA LADISLAU TURSKI, CHÁCARA Nº 67-REMANESCENTE****SERVIÇOS PRELIMINARES**

A PLACA DEVERÁ MEDIR 2,0 X 1,25 M. DEVRÁ ESTAR FIXADA EM LOCAL VISÍVEL COM O AUXILIO DE ESCORAS DE EUCALIPTO OU SIMILAR COM SUFICIENTE CAPACIDADE DE SUPORTE. TÊM POR OBJETIVO INFORMAR A POPULAÇÃO E OS USUÁRIOS DA RUA, OS DADOS DA OBRA.

A OBRA DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE LOCADA OBEDECENDO O PROJETO ARQUITETONICO. DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ SER FEITO ACOMPANHAMENTO PARA CONFERIR A LOCAÇÃO.

PAVIMENTACAO PASSEIOS

OS PASSEIOS DEVERÃO OBEDECER TODAS AS DIRETRIZES DA ABNT NBR 9050. O MEIO-FIO NOVO DEVERÁ OBEDECER AS DIMENSOES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA PLANTA BAIXA EM ANEXO. DEVERÁ SER EXECUTADO NOS LOCAIS INDICADOS NO PROJETO. DEVERÃO SER ARMADAS COM 2 Ø DE 5,0 MM E TER FCK MÍNIMO IGUAL A 15,0 MPA.

DEVERÁ OBEDECER AS DIMENSOES CONFORME PLANTA BAIXA E DETALHE EM ANEXO. DEVERÁ SER FEITA A CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO NO ENTORNO DAS ÁREAS A SEREM PAVIMENTADAS COM PAVER. TODAS AS CONTENÇÕES DEVERÃO SER ARMADAS COM 2 Ø DE 5,0 MM E TER FCK MÍNIMO IGUAL A 15,0 MPA

A BASE DAS CALÇADAS SERÁ EXECUTADA COM UMA CAMADA DE 03 CM DE ESPESSURA DE PEDRA BRITADA, QUE DEVERÁ SER COMPACTADA MECANICAMENTE. SOBRE A CAMADA DE PEDRA BRITADA SERÁ EXECUTADA UMA CAMADA DE AREIA COM 05 CM DE ESPESSURA.

A PAVIMENTAÇÃO SERÁ EXECUTADA COM BLOCOS DE CONCRETO REGULAR COM DIMENSÕES DE 0,10 X 0,20 X 0,06 (LAR;COMP;ESP). OS BLOCOS SIMPLES DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO NATURAL E OS BLOCOS COM GUIA TÁTIL DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHA. OS PISOS INTERTRAVADOS ANTIDERRAPANTES E VIBRO PRENSADOS TIPO PAVER, DEVEM ATENDER OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA NBR 9781/87. SERÃO DISPOSTAS LONGITUDINALMENTE LINHAS DE REFERÊNCIA FORTEMENTE ESTENDIDAS. AS SESSÕES TRANSVERSAIS SERÃO FORNECIDAS POR LINHAS QUE SE DESLOCARÃO PERPENDICULARMENTE AS LINHAS DE REFERÊNCIA. A COMPACTAÇÃO SERÁ REALIZADA MECANICAMENTE (VIBRADOR TIPO SAPO) E DEVERÁ PROGREDIR DAS BORDAS PARA O CENTRO ATÉ QUANDO NÃO SE OBSERVAR MAIS NENHUMA MOVIMENTAÇÃO QUANDO DA PASSAGEM DO EQUIPAMENTO. O REJUNTAMENTO DOS BLOCOS SERÁ EXECUTADO ESPALHANDO-SE UMA CAMADA DE AREIA SUFICIENTE PARA O PREENCHIMENTO DOS VAZIOS ENTRE OS ELEMENTOS. O PAVER SIMPLES SERÁ NA COR NATURAL E O PAVER TÁTIL DEVERÁ SER COLORIDO.



AS RAMPAS DE ACESSO DEVERÃO OBEDECER AS DIMENSÕES CONFORME PLANTA BAIXA E DETALHE EM ANEXO. AS RAMPAS POSSUIRÃO SUA BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, POSSUINDO 03 CM DE ESPESSURA, E AREIA COM 05CM DE ESPESSURA, COMPACTADAS COM VIBRADOR TIPO SAPO. SERÁ UTILIZADO CONCRETO SIMPLES 15 MPA E PAVER TÁTIL DE ALERTA, COLORIDO, PARA A CONSTRUÇÃO DAS MESMAS.

PAVIMENTACAO – ESPAÇO PARA ATIVIDADE FÍSICA E LAZER 01

PRIMEIRAMENTE DEVERÁ SER EXECUTADA UMA CAMADA DE BASE COM BRITA GRADUADA E 05 CM DE ESPESSURA E COMPACTADA MECANICAMENTE. APÓS SERÁ EXECUTADO O PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA, CA-60, DIAMETRO DO FIO IGUAL A 5,0 MM.

PAVIMENTACAO - ESPAÇO PARA ATIVIDADE FÍSICA E LAZER 02

DEVERÃO SER OBSERVADAS, RIGOROSAMENTE, AS DIMENSÕES ESPECIFICADAS NO PROJETO. PRIMEIRAMENTE DEVERÁ SER EXECUTADA UMA CAMADA DE BASE COM BRITA GRADUADA E 05 CM DE ESPESSURA E COMPACTADA MECANICAMENTE. APÓS SERÁ EXECUTADO O PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA, CA-60, DIAMETRO DO FIO IGUAL A 5,0 MM. FINALMENTE SERÁ APLICADA A GRAMA SINTÉTICA - FIO SINTÉTICO: POLIETILENO EM MONOFILAMENTO OU FIBRILADA. ALTURA DOS FIOS 12 MM, 80000 PONTOS POR M², DIST. ENTRE CARREIRAS 4 E 5 MM, COR VERDE OLIVA, COM TRATAMENTO PROTETOR ANTI ESTATICO E ANTI UV.

PORTICOS DE ACESSO

DEVERÃO SER EXECUTADOS PORTICOS NOS DOIS PRINCIPAIS ACESSOS AO LAGO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO EM ANEXO. A FUNDAÇÃO SERÁ CONSTITUIDA POR ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE, COM 25 CM DE DIAMETRO E 3,0 M DE PROFUNDIDADE. SOBRE AS ESTACAS SERÃO EXECUTADOS BLOCOS DE COROAMENTO EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA. NA SEQUENCIA SERÃO EXECUTADOS PILARES EM CONCRETO ARMADO 25 MPA. POR FIM SERÃO EXECUTADAS VIGAS EM CONCRETO ARMADO E A LAJE PRE MOLDADA COM LAJOTAS E CAPA EM CONCRETO FCK 20 MPA, 03 CM.

MOBILIÁRIO

VISANDO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS DO LAGO MUNICIPAL, DEVERÃO SER EXECUTADOS BANCOS NO SEU ENTORNO. OS BANCOS TERÃO SUA FUNDAÇÃO DO TIPO ESTACAS DE CONCRETO, DIAMETRO 20 CM, COM 1,0 M DE PROFUNDIDADE. DIRETAMENTE SOBRE AS ESTACAS SERÃO EXECUTADOS PILARES EM CONCRETO ARMADO FCK 15 MPA. O ACABAMENTO FINAL DO BANCO SERÁ EM TABUAS DE MADEIRA APARELHADAS,

MEDINDO 2,5 X 15 CM CADA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM, ITAUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. AS TABUAS DEVERÃO TER SUA SUPERFÍCIE PINTADA COM VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS.

PAISAGISMO

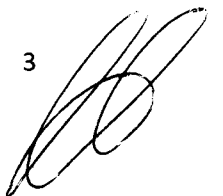
CONFORME LOCAIS ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO, DEVERÁ SER EXECUTADO O PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO. DEVERÃO SER UTILIZADOS FERTILIZANTE E CALCÁRIO DOLOMITICO.

MONGE

COM A FINALIDADE DE REGULAR O NÍVEL DE ÁGUA NO LAGO, DEVERÁ SER EXECUTADO UM MONGE. A BASE DO MONGE, SAPATA, DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONCRETO FCK 30 MPa E COM UMA ARMAÇÃO EM AÇO CA 50 DE 8 MM. AS PAREDES DO MONGE DEVERÃO SER EXECUTADAS COM BLOCOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM). NA PARTE EXTERNA ELAS RECEBERÃO CHAPISCO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 E POSTERIORMENTE EMBOÇO, ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, ESPESSURA DE 25 MM. NA PARTE SUPERIOR DO MONGE DEVERÁ SER EXECUTADA UMA GRADE COM AÇO CA 50 DE 12,5 MM COM A FINALIDADE DE PROTEÇÃO.

O MONGE DEVERÁ SER LIGADO A UMA TUBULAÇÃO DE CONCRETO EXISTENTE. A TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO SERÁ EM TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO 400 MM, JUNTA RÍGIDA. AS VALAS PARA O POSTERIOR ASSENTAMENTO DOS TUBOS DEVERÃO SER ESCAVADAS COM 60 CM DE LARGURA E ALTURA MÉDIA DE 200 CM.

MANFRINÓPOLIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.



CEB

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :

Nº Contrato de

Tomador:

Empreendimento:

Local da Obra:

Empresa Prop.:

CNPJ:

Data Base:

BDI Adotado

Prefeitura de Manfrinópolis - Paraná
Implantação de Infraestrutura Turística - Lago Municipal
Manfrinópolis-PR
26,03%

Unidade:

1,00

Valor Tot. c/ BDI:

R\$ 231.274,86

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL DO GRUPO:	4.027,40
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	326,05	410,92	1.027,30
1.2	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	7.895,00	0,30	0,38	3.000,10
2		PAVIMENTACAO PASSEIOS				TOTAL DO GRUPO:	91.578,08
2.1	001	VIGA DE CONTENCAO 0,07 X 0,15 M, EM CONCRETO ARMADO FCK: 15 MPA INCLUINDO PREPARO MECANICO COM BETONEIRA, LANCAMENTO, ADENSAMENTO E FORMAS	M	784,74	20,51	25,85	20.285,53
2.2	002	MEIO-FIO NOVO 0,13 X 0,25 M, EM CONCRETO ARMADO FCK: 15 MPA INCLUINDO PREPARO MECANICO COM BETONEIRA, LANCAMENTO, ADENSAMENTO E FORMAS	M	110,00	39,21	49,42	5.436,20
2.3	003	CAMADA DE BASE COM BRITA GRADUADA - INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	28,59	78,17	98,52	2.816,69
2.4	92396	EXECUCAO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015	M2	628,25	50,31	63,41	39.837,33
2.5	93679	EXECUCAO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10, ESPESSURA 6 CM, GUIA TATIL DE ALERTA	M2	234,25	54,47	68,65	16.081,26
2.6	93679	EXECUCAO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10, ESPESSURA 6 CM, GUIA TATIL DIRECIONAL	M2	90,50	54,47	68,65	6.212,83
2.7	004	RAMPA DE ACESSO 4,50 X 2,00 M	UND	4,00	200,00	252,06	1.008,24
3		PAVIMENTACAO - ESPACO ATIVIDADE FISICA E LAZER 01				TOTAL DO GRUPO:	8.404,20
3.1	003	CAMADA DE BASE COM BRITA GRADUADA - INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	3,75	78,17	98,52	369,45
3.2	94998	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO, AF_07/2016	M2	75,00	85,00	107,13	8.034,75
4		PAVIMENTACAO - ESPACO ATIVIDADE FISICA E LAZER 02				TOTAL DO GRUPO:	46.395,75
4.1	003	CAMADA DE BASE COM BRITA GRADUADA - INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	11,60	78,17	98,52	1.142,83
4.2	94998	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO, AF_07/2016	M2	232,00	85,00	107,13	24.854,16
4.3	001	GRAMA SINTETICA - FIO SINTETICO: POLIETILENO EM MONOFILAMENTO OU FIBRILADA, ALTURA DOS FIOS 12 MM, 80000 PONTOS POR M², DIST. ENTRE CARREIRAS 4 E 5 MM, COR VERDE OLIVA, COM TRATAMENTO PROTETOR ANTI ESTATICO E ANTI UV.	M²	232,00	72,00	87,93	20.399,76
5		PORTICOS DE ACESSO				TOTAL DO GRUPO:	21.925,98
5.1	90877	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIAMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF_02/2015	M	24,00	33,87	42,69	1.024,56
5.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_03/2016	M3	1,84	65,03	81,96	150,81
5.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	11,44	56,34	71,01	812,35
5.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	12,60	11,29	14,23	179,30
5.5	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	26,80	9,35	11,78	315,70
5.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	16,80	8,58	10,81	181,61
5.7	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	65,20	6,92	8,72	568,54
5.8	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2017	M3	1,84	435,00	548,23	1.008,74
5.9	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF_12/2015	M2	63,92	61,44	77,43	4.949,33
5.10	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES, AF_12/2015	M2	21,80	101,10	127,42	2.777,76

5.11	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	197,60	11,29	14,23	2.811,85
5.12	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	277,60	6,85	8,63	2.395,69
5.13	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	85,00	5,89	7,42	630,70
5.14	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	4,88	410,82	517,76	2.526,67
5.15	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M², VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	9,48	63,89	80,52	763,33
5.16	92723	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	2,20	299,01	376,84	829,05
6		MOBILIARIO				TOTAL DO GRUPO:	5.734,08
6.1	005	BANCO M1 - ESTACAS DIAM. 20 CM, SUPORTE EM CONC. ARMADO E BASE EM TABUAS DE MADEIRA APARELHADAS (PINTURA EM VERNIZ) ESP. 2,5 CM	UND	12,00	379,15	477,84	5.734,08
7		PAISAGISMO				TOTAL DO GRUPO:	44.849,51
7.1	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	3.826,75	9,30	11,72	44.849,51
8		MONGE - REGULAR O NÍVEL DA ÁGUA NO LAGO				TOTAL DO GRUPO:	4.225,15
8.1	87451	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	12,34	73,00	92,00	1.135,28
8.2	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	12,50	4,90	6,18	77,25
8.3	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	12,50	24,00	30,25	378,13
8.4	90283	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	1,07	280,00	352,88	377,58
8.5	92788	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,78	5,20	6,55	123,01
8.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	37,73	8,58	10,81	407,86
8.7	91603	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2015	KG	90,70	5,30	6,68	605,88
8.8	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	1,80	190,00	239,46	431,03
8.9	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,00	500,00	630,15	630,15
8.10	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2015	M	1,20	39,00	49,15	58,98
9		TUBULACAO - LIGACAO DO MONGE				TOTAL DO GRUPO:	4.033,70
9.1	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	38,42	4,40	5,55	213,23
9.2	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	34,02	79,00	99,56	3.387,03
9.3	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	34,40	10,00	12,60	433,44
VALOR TOTAL DA OBRA:							178.058,51
BDI:							53.216,35
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							231.274,86

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

1º - PREFEITURA MUNICIPAL: CENTRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E LOCAL ONDE SÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES TURÍSTICAS A RESPEITO DO MUNICÍPIO.

- 3º COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER
4º CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
5º RIO ENCANTILADO E SEU ENTORNO

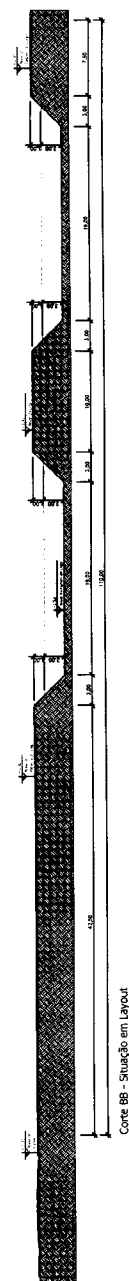
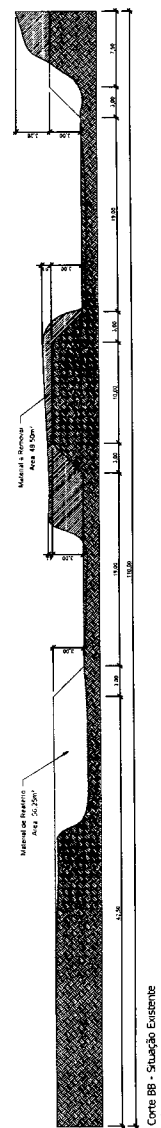
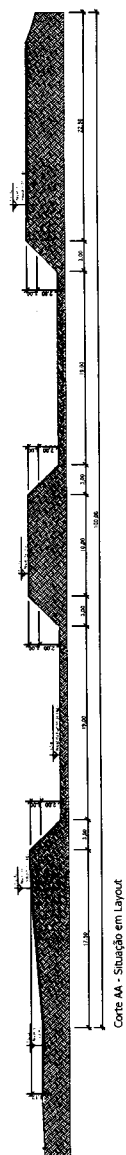
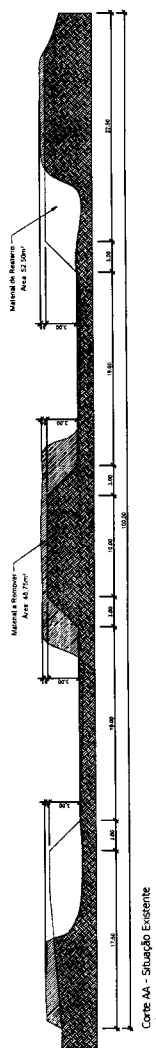


Planta de Situação do Empreendimento

Localizando-o em relação a pontos de interesse turístico

Scale: 1/20000

Responsável Técnico Projeto:	Responsável Técnico Execução:	Proprietário da Obra:
 LEONARDI ENGENHARIA Implantação de Infraestrutura Turística Lago Municipal		
Projeto:		
Contratada: Paralela de Engenharia de Empreendimentos; Rua: Paralela de Engenharia de Empreendimentos, 100; Propriedade (A): Prefeitura de Marilópolis		
Propriedade (B): Prefeitura de Marilópolis		
CPF/ CNPJ: 06.614.343/0001-00		
Localidade da Obra: Rua Leônidas Torres Trindade, Marilópolis, Paraná.		
Assinatura:		Data: Novembro/2018
Indicação:		Folha: 01/07



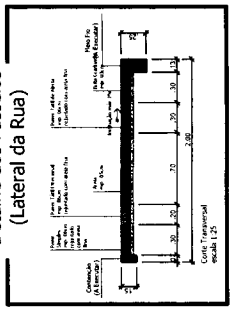
Legenda:



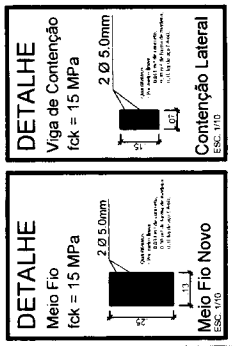
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO:	PROPRIETÁRIO DA OBRA:
 LEONARDI ENGENHARIA Implantação de Infraestrutura Turística Lago Municipal		
PROJETO: Consultoria: Corte A-1, Corte B-1. Proprietário (s): Prefeitura de Marafimópolis CPF/ CNPJ: 01.614.343/0001-09		
ENDEREÇO DA OBRA: Rua Leônidas Turcão Esquina com a Rua Francisco Antonio Turcão, Marafimópolis, Paraná.		
TÉCNICO: Idade:	DATA: Novembro/2018	FOLHA: 03/07



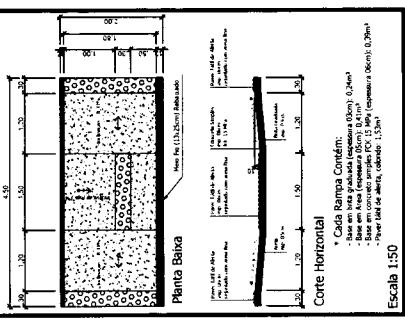
Detalhe dos Passeios
(Lateral da Rua)



**Detalhe dos Passeios
(Lateral do Lago)**



de das Rampas de Acesso
(4,50 x 1,80m)

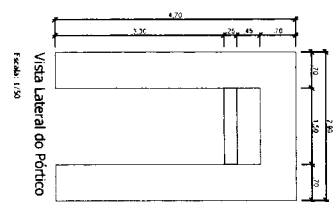
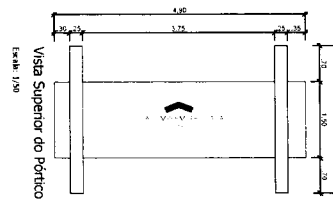
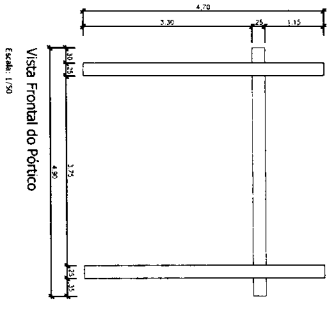
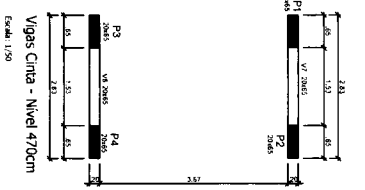
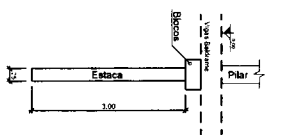
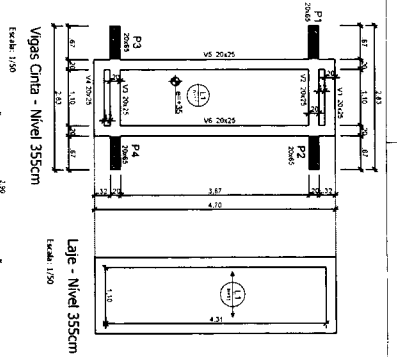
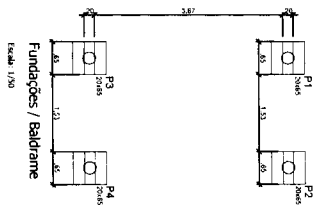


Responsável Técnico Projeto:	Responsável Técnico Execução:	Proprietário do Obra:
CADASTRO E ANOTAÇÃO:		

LEONARDI ENGENHARIA

**Implantação de Infraestrutura Turística
Lago Municipal**

Projeto:						
Conteúdo:	Plano Geral Com o Layout das Pátios, Bancos e Passarelas, Detalhes.					
Proprietário (x):	CPF / CNPJ: 01.614.343/0001-99					
Predicção de Manifestação:						
Endereço do Obra:	Rua Ladislau Turalski Equine com a Rua Fécile Arroz Turalski Manifestação Penal.					
Tabela:	Data:	Folha:				
Indicada	Novembro / 2018	04 / 07				



81-E2-33-B4
1625
P37-P38-P46-P47

LEGENDA: L-1

RESUMO DO AÇO

ACO	N	Q	UNID	C. TOTAL	RESUMO DO AÇO
C200	2	5.0	10	20.00	C200
C250	2	5.0	10	20.00	C250
C300	2	5.0	10	20.00	C300
C400	2	5.0	10	20.00	C400
C500	2	5.0	10	20.00	C500
C600	2	5.0	10	20.00	C600
C700	2	5.0	10	20.00	C700
C800	2	5.0	10	20.00	C800
C900	2	5.0	10	20.00	C900
C1000	2	5.0	10	20.00	C1000
C1100	2	5.0	10	20.00	C1100
C1200	2	5.0	10	20.00	C1200
C1300	2	5.0	10	20.00	C1300
C1400	2	5.0	10	20.00	C1400
C1500	2	5.0	10	20.00	C1500
C1600	2	5.0	10	20.00	C1600
C1700	2	5.0	10	20.00	C1700
C1800	2	5.0	10	20.00	C1800
C1900	2	5.0	10	20.00	C1900
C2000	2	5.0	10	20.00	C2000
C2100	2	5.0	10	20.00	C2100
C2200	2	5.0	10	20.00	C2200
C2300	2	5.0	10	20.00	C2300
C2400	2	5.0	10	20.00	C2400
C2500	2	5.0	10	20.00	C2500
C2600	2	5.0	10	20.00	C2600
C2700	2	5.0	10	20.00	C2700
C2800	2	5.0	10	20.00	C2800
C2900	2	5.0	10	20.00	C2900
C3000	2	5.0	10	20.00	C3000
C3100	2	5.0	10	20.00	C3100
C3200	2	5.0	10	20.00	C3200
C3300	2	5.0	10	20.00	C3300
C3400	2	5.0	10	20.00	C3400
C3500	2	5.0	10	20.00	C3500
C3600	2	5.0	10	20.00	C3600
C3700	2	5.0	10	20.00	C3700
C3800	2	5.0	10	20.00	C3800
C3900	2	5.0	10	20.00	C3900
C4000	2	5.0	10	20.00	C4000
C4100	2	5.0	10	20.00	C4100
C4200	2	5.0	10	20.00	C4200
C4300	2	5.0	10	20.00	C4300
C4400	2	5.0	10	20.00	C4400
C4500	2	5.0	10	20.00	C4500
C4600	2	5.0	10	20.00	C4600
C4700	2	5.0	10	20.00	C4700
C4800	2	5.0	10	20.00	C4800
C4900	2	5.0	10	20.00	C4900
C5000	2	5.0	10	20.00	C5000
C5100	2	5.0	10	20.00	C5100
C5200	2	5.0	10	20.00	C5200
C5300	2	5.0	10	20.00	C5300
C5400	2	5.0	10	20.00	C5400
C5500	2	5.0	10	20.00	C5500
C5600	2	5.0	10	20.00	C5600
C5700	2	5.0	10	20.00	C5700
C5800	2	5.0	10	20.00	C5800
C5900	2	5.0	10	20.00	C5900
C6000	2	5.0	10	20.00	C6000
C6100	2	5.0	10	20.00	C6100
C6200	2	5.0	10	20.00	C6200
C6300	2	5.0	10	20.00	C6300
C6400	2	5.0	10	20.00	C6400
C6500	2	5.0	10	20.00	C6500
C6600	2	5.0	10	20.00	C6600
C6700	2	5.0	10	20.00	C6700
C6800	2	5.0	10	20.00	C6800
C6900	2	5.0	10	20.00	C6900
C7000	2	5.0	10	20.00	C7000
C7100	2	5.0	10	20.00	C7100
C7200	2	5.0	10	20.00	C7200
C7300	2	5.0	10	20.00	C7300
C7400	2	5.0	10	20.00	C7400
C7500	2	5.0	10	20.00	C7500
C7600	2	5.0	10	20.00	C7600
C7700	2	5.0	10	20.00	C7700
C7800	2	5.0	10	20.00	C7800
C7900	2	5.0	10	20.00	C7900
C8000	2	5.0	10	20.00	C8000
C8100	2	5.0	10	20.00	C8100
C8200	2	5.0	10	20.00	C8200
C8300	2	5.0	10	20.00	C8300
C8400	2	5.0	10	20.00	C8400
C8500	2	5.0	10	20.00	C8500
C8600	2	5.0	10	20.00	C8600
C8700	2	5.0	10	20.00	C8700
C8800	2	5.0	10	20.00	C8800
C8900	2	5.0	10	20.00	C8900
C9000	2	5.0	10	20.00	C9000
C9100	2	5.0	10	20.00	C9100
C9200	2	5.0	10	20.00	C9200
C9300	2	5.0	10	20.00	C9300
C9400	2	5.0	10	20.00	C9400
C9500	2	5.0	10	20.00	C9500
C9600	2	5.0	10	20.00	C9600
C9700	2	5.0	10	20.00	C9700
C9800	2	5.0	10	20.00	C9800
C9900	2	5.0	10	20.00	C9900
C10000	2	5.0	10	20.00	C10000

RESUMO DO AÇO

ACO N Q UNID C. TOTAL

C200 2 5.0 10 20.00

C250 2 5.0 10 20.00

C300 2 5.0 10 20.00

C400 2 5.0 10 20.00

C500 2 5.0 10 20.00

C600 2 5.0 10 20.00

C700 2 5.0 10 20.00

C800 2 5.0 10 20.00

C900 2 5.0 10 20.00

C1000 2 5.0 10 20.00

C1100 2 5.0 10 20.00

C1200 2 5.0 10 20.00

C1300 2 5.0 10 20.00

C1400 2 5.0 10 20.00

C1500 2 5.0 10 20.00

C1600 2 5.0 10 20.00

C1700 2 5.0 10 20.00

C1800 2 5.0 10 20.00

C1900 2 5.0 10 20.00

C2000 2 5.0 10 20.00

C2100 2 5.0 10 20.00

C2200 2 5.0 10 20.00

C2300 2 5.0 10 20.00

C2400 2 5.0 10 20.00

C2500 2 5.0 10 20.00

C2600 2 5.0 10 20.00

C2700 2 5.0 10 20.00

C2800 2 5.0 10 20.00

C2900 2 5.0 10 20.00

C3000 2 5.0 10 20.00

C3100 2 5.0 10 20.00

C3200 2 5.0 10 20.00

C3300 2 5.0 10 20.00

C3400 2 5.0 10 20.00

C3500 2 5.0 10 20.00

C3600 2 5.0 10 20.00

C3700 2 5.0 10 20.00

C3800 2 5.0 10 20.00

C3900 2 5.0 10 20.00

C4000 2 5.0 10 20.00

C4100 2 5.0 10 20.00

C4200 2 5.0 10 20.00

C4300 2 5.0 10 20.00

C4400 2 5.0 10 20.00

C4500 2 5.0 10 20.00

C4600 2 5.0 10 20.00

C4700 2 5.0 10 20.00

C4800 2 5.0 10 20.00

C4900 2 5.0 10 20.00

C5000 2 5.0 10 20.00

C5100 2 5.0 10 20.00

C5200 2 5.0 10 20.00

C5300 2 5.0 10 20.00

C5400 2 5.0 10 20.00

C5500 2 5.0 10 20.00

C5600 2 5.0 10 20.00

C5700 2 5.0 10 20.00

C5800 2 5.0 10 20.00

C5900 2 5.0 10 20.00

C6000 2 5.0 10 20.00

C6100 2 5.0 10 20.00

C6200 2 5.0 10 20.00

C6300 2 5.0 10 20.00

C6400 2 5.0 10 20.00

C6500 2 5.0 10 20.00

C6600 2 5.0 10 20.00

C6700 2 5.0 10 20.00

C6800 2 5.0 10 20.00

C6900 2 5.0 10 20.00

C7000 2 5.0 10 20.00

C7100 2 5.0 10 20.00

C7200 2 5.0 10 20.00

C7300 2 5.0 10 20.00

C7400 2 5.0 10 20.00

C7500 2 5.0 10 20.00

C7600 2 5.0 10 20.00

C7700 2 5.0 10 20.00

C7800 2 5.0 10 20.00

C7900 2 5.0 10 20.00

C8000 2 5.0 10 20.00

C8100 2 5.0 10 20.00

C8200 2 5.0 10 20.00

C8300 2 5.0 10 20.00

C8400 2 5.0 10 20.00

C8500 2 5.0 10 20.00

C8600 2 5.0 10 20.00

C8700 2 5.0 10 20.00

C8800 2 5.0 10 20.00

C8900 2 5.0 10 20.00

C9000 2 5.0 10 20.00

C9100 2 5.0 10 20.00

C9200 2 5.0 10 20.00

C9300 2 5.0 10 20.00

C9400 2 5.0 10 20.00

C9500 2 5.0 10 20.00

C9600 2 5.0 10 20.00

C9700 2 5.0 10 20.00

C9800 2 5.0 10 20.00

C9900 2 5.0 10 20.00

C10000 2 5.0 10 20.00

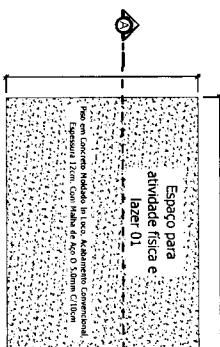
P1-P2-P3-P4

Relação do aço

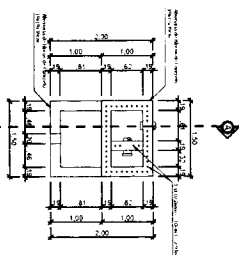
ACO	N	Q	UNID	C. TOTAL
C200	2	5.0	10	20.00
C250	2	5.0	10	20.00
C300	2	5.0	10	20.00
C400	2	5.0	10	20.00
C500	2	5.0	10	20.00
C600	2	5.0	10	20.00
C700	2	5.0	10	20.00
C800	2	5.0	10	20.00
C900	2	5.0	10	20.00
C1000	2	5.0	10	20.00
C1100	2	5.0	10	20.00
C1200	2	5.0	10	20.00
C1300	2	5.0	10	20.00
C1400	2	5.0	10	20.00
C1500	2	5.0	10	20.00
C1600	2	5.0	10	20.00
C1700	2	5.0	10	20.00
C1800	2	5.0	10	20.00
C1900	2	5.0	10	20.00
C2000	2	5.0	10	20.00
C2100	2	5.0	10	20.00
C2200	2	5.0	10	20.00
C2300	2	5.0	10	20.00
C2400	2	5.0	10	20.00
C2500	2	5.0	10	20.00
C2600	2	5.0	10	20.00
C2700	2	5.0	10	20.00
C2800	2	5.0	10	20.00
C2900	2	5.0	10	20.00
C3000	2	5.0	10	20.00
C3100	2	5.0	10	20.00
C3200	2	5.0	10	20.00
C3300	2	5.0	10	20.00
C3400	2	5.0	10	20.00
C3500	2	5.0	10	20.00
C3600	2	5.0	10	20.00
C3700	2	5.0	10	20.00
C3800	2	5.0	10	20.00
C3900	2	5.0	10	20.00
C4000	2	5.0	10	20.00
C4100	2	5.0	10	20.00
C4200	2	5.0	10	20.00
C4300	2	5.0	10	20.00
C4400	2	5.0	10	20.00
C4500	2	5.0	10	20.00
C4600	2	5.0	10	20.00
C4700	2	5.0	10	20.00
C4800	2	5.0	10	20.00
C4900	2	5.0	10	20.00
C5000	2	5.0	10	20.00
C5100	2	5.0	10	20.00
C5200	2	5.0	10	20.00
C530				



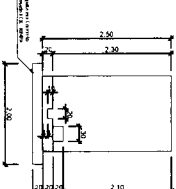
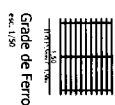
Area: 75,00m²
Escala: 1/100



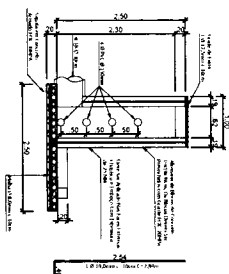
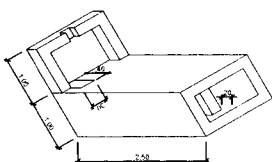
Detalhe do Monge



Planta Baixa
ex. 1/50



Vista Frontal

Corte A5
rec. 1/150

Vista Isométrica
esc. 1/50

Quantitativos:

Chapiteau: 12,50m²

Emboço: 12,50m³
Canteiro: 30 MPa (enchimento dos blocos) - 1,07m

Aço CA-50 (grade de ferro): 18,78kg

Área de Forma Para Sapata: 1,8m²

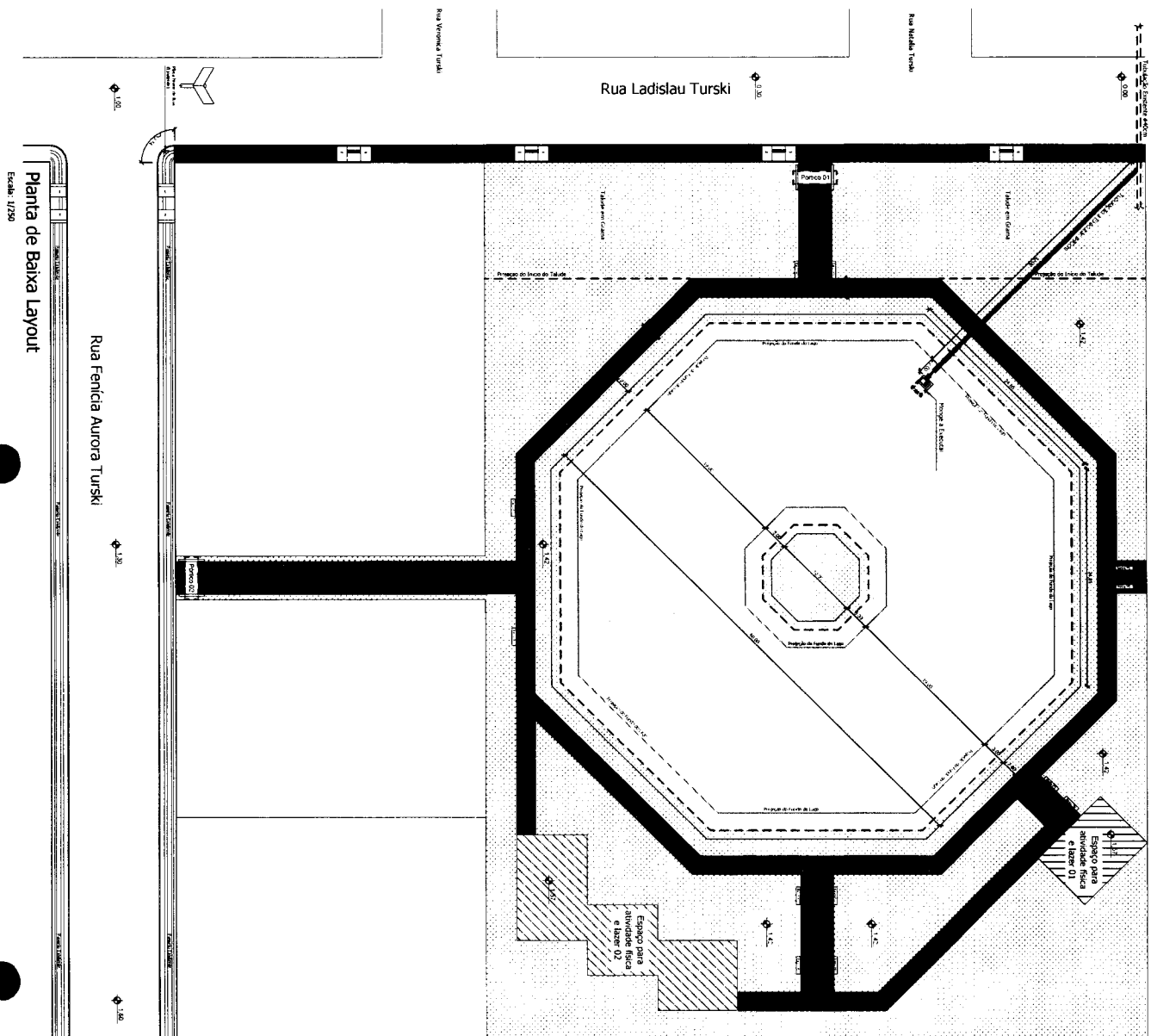
Aço CA-50 ø10mm Para Interior dos Blocos: 90,70Kg
Aço CA-50 ø8mm Para Capota: 77,71Kg

Tube PVC Ø 150mm; 1,20m

— 26 —

[REDACTED]

Responsável Técnico Projeto:	Responsável Técnico Execução:	Proprietário da Obra:
Projeto: LEONARDO ENGENHARIA Implantação de Infraestrutura Turística Lago Municipal		
Conteúdo: Plata Baixa Espetro para atividade física e lazer; Demarcação e cercamento das áreas; Propriedade (O): Prestadora de manutenção: C/P: CEM/1 0,18 (A, B) 0001-09		
Endereço da Obra: Rua Ladislau Tuma/ Equilum com a Rua Pedro Aurora Tuma/ Município: Paraná. Local: Data: Novembro/2018 Folha: 06/ 07		
Indicação: Lago Municipal		



Quantitativos:
Lacuna: Mediana de Vão com profundidade média de 0,3 metros e
largura de 40 cm (2,02x28,6) 38,0m²
Tubo de Concreto: 2x 10,0m
Rebordo: 2x 10,0m

CALENDÁRIO E ANOTAÇÕES

Representante Técnico Projeto: Representante Técnico Execução: Proprietária da Obra:

LEONARDI ENGENHARIA

Implantação de Infraestrutura Turística
Lago Municipal

Proprietário (O):

Plano Baixa Layout.

CPF / CNPJ:

012.814.313/0001-49

Endereço da Obra:

Rua Ladislau Turzki esquina com a Rua Fenilda Aurora Turzki, Neandropólis, Paraná.

Escala:

07/07

07/07

Lago Municipal